

## Festa do Figo

### Convites para Queima do Alho deste sábado estão à venda

Os convites para quem quiser prestigiar a "Queima do Alho", que acontece neste sábado, dia 28, na 57ª Festa do Figo e 12ª Expogoiaba, estão à venda na Prefeitura e na administração do Pq. Municipal. O evento gastronômico, inédito em Valinhos e famoso na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, foi inserido este ano na festa da cidade. A queima será realizada a partir do meio-dia, no redondel ao lado do Vilarajo Country.

A atração traz no cardápio arroz carreteiro, feijão gordo, paçoca de carne seca no pilão e churrasco na chapa, ao custo de R\$ 13,00 (sem bebidas). O visitante poderá comer à vontade, ao som de música ao vivo. Crianças até três anos não pagam e de 4 a 12 anos pagam R\$ 7,50.

O nome "Queima do Alho" é dado a tradição da culinária típica das comitivas de peões de boiadeiro e virou uma das principais atrações da Festa do Peão de Barretos.

Sete comitivas estarão cozinhando para os

visitantes. Cada uma delas terá quatro cozinheiros e três ajudantes.

A "Queima do Alho" é um concurso culinário e o vencedor é aquele que prepara a melhor comida à moda dos tropeiros, em fogão à lenha, respeitando as tradições do preparo e as receitas típicas.

#### Caravana de SP

Cinco ônibus com cerca de 200 visitantes da Grande São Paulo estão confirmados para a "Queima do Alho" no sábado. Para divertir os participantes, a organização do evento convidou a Turma do Country, que fará a apresentação de danças típicas na arena.

#### Queima do Alho

**Dia 28 de janeiro (sábado)**

**Horário a partir das 12 horas**

**Local: Redondel (Festa do Figo)**

**Preço R\$ 13,00 (sem bebida)**

**Informações 3849-8027**

### Inscrição para Rainha e Rei Momo termina sexta

Concurso será realizado nesta domingo, dia 29, às 19h30, na Festa do Figo, com entrada gratuita

As inscrições para os interessados em participar do concurso que elegerá o Rei Momo, rainha e princesa do carnaval de rua de Valinhos terminam nesta sexta-feira, dia 27. A eleição será promovida neste domingo, dia 29, às 19h30, data de encerramento da 57ª Festa do Figo e 12ª Expogoiaba, no espaço "Saudosa Maloca", no Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini". Será oferecido prêmio em dinheiro aos vencedores, totalizando R\$ 2.500.

Para participar, os candidatos devem ir à Casa da Cultura "Vicente Musselli" e preencher uma ficha. O cadastro pode ser feito gratuitamente até esta sexta-feira, das 9 às 17h30.

Para concorrer aos postos de rainha e

princesa, a candidata precisa residir em Valinhos e ter mais de 18 anos de idade. Será levado em conta na avaliação quesitos como beleza, simpatia, elegância, espírito carnavalesco e expressão. Já na escolha do Rei Momo serão considerados simpatia, comunicação e espírito carnavalesco.

Tanto o Rei Momo quanto a rainha ganharão R\$ 1 mil de prêmio, e a princesa R\$ 500, além de abrir o desfile do carnaval de rua e participar de todos os compromissos oficiais do evento valinhense.

Informações sobre o concurso podem ser obtidas na Casa da Cultura de Valinhos - Rua Francisco Glicério, 161 - Centro, ou pelo telefone (19) 3871-3646.

### Prefeitura faz homenagens nos 29 anos do Viaduto Laudo Natel

Em comemoração aos 29 anos de construção do Viaduto Laudo Natel, a Prefeitura realizará uma cerimônia em homenagem ao ex-governador, que dá nome à obra e liberou a verba para a mesma, e ao ex-prefeito Arildo Antunes dos Santos, que foi quem construiu o complexo viário. A solenidade será nesta sexta-feira, dia 27, às 9 horas, no próprio viaduto, e terá o descerramento de uma placa comemorativa, com a presença dos homenageados. Hoje o ex-governador tem 85 anos.

O viaduto foi edificado através de um convênio entre a Prefeitura de Valinhos e o

Governo do Estado de São Paulo e inaugurado em 30 de janeiro de 1977, quando o governador era Paulo Egydio. O complexo viário interliga a região da Vila Santana, Novo Mundo, Jardim Paraíso ao Centro e as rodovias Francisco von Zuben (Valinhos/Campinas) e Anhanguera.

Na atual administração, as secretarias de Obras e Serviços Públicos e Segurança, Transportes e Trânsito realizaram várias melhorias no local, entre elas a pintura das paredes, troca de todo o sistema de iluminação, pintura da sinalização de solo e recapeamento das alças de acesso.

### Novo secretário de Esportes é nomeado

O novo secretário de Esportes e Lazer, Eledir Rosa de Amorim, foi nomeado nesta segunda-feira, dia 23, por meio de decreto assinado pelo prefeito Marcos José da Silva. Eledir, que até então era diretor da pasta, assumiu o cargo ocupado por Danilo Sorroce, que acumulava a função e o comando da Secretaria de Cultura e Turismo.

Eledir é professor de Educação Física, com pós-graduação em administração esportiva e

marketing e trabalhou na primeira gestão do prefeito Marcos, como técnico de voleibol. Há mais de 10 anos abriu uma empresa que presta serviços na área esportiva e que já atendeu diversas prefeituras, clubes, empresas e escolas.

A nomeação do novo secretário havia sido anunciada em dezembro e é contemplada na nova estrutura da Prefeitura, aprovada pela Câmara em julho de 2005, que prevê 15 secretarias.

### Casa da Cultura abre seis novos cursos este ano

A Casa da Cultura "Vicente Musselli", mantida pela Prefeitura, abre seis novos cursos neste ano letivo. As novidades são: Acordeon, Teoria Musical, Percussão, Técnica Vocal Gospel, Dança Afro e Dança de Rodas Infantis.

Ao todo serão oferecidos 35 cursos gratuitos nas áreas de dança, música, artes plásticas e teatro. As matrículas para as 1.436 vagas que estão sendo criadas, entre os novos cursos, desistências e remanejamentos, serão abertas em fevereiro.

A criação de novos cursos faz parte da política da atual administração de diversificar as atividades da Casa da Cultura para atender

os diversos interesses da população. No ano passado foram implantados sete cursos.

#### Fique atento

As matrículas serão efetuadas por áreas em dias específicos, das 8 às 17 horas, no Pavilhão de Frutas do Parque Municipal "Monsenhor Bruno Nardini". No dia 13 de fevereiro será para os cursos de dança, no dia 14, música e no dia 15, artes plásticas e teatro. Só serão aceitos alunos residentes em Valinhos, com um limite de participação em três cursos cada. Haverá oportunidade para pessoas com necessidade especial.

# PAT

## Posto de atendimento ao trabalhador - Valinhos

Vagas disponíveis em 24/01/2006

Atendimento: de segunda à sexta-feira, das 8 às 16h30.  
Doc.: Carteira Profissional e RG  
Av. dos Esportes, 303 - Centro - próximo à rodoviária



**Ajudante geral** - masculino, para morar e tomar conta de pátio de concessionária; pode ser casal, desde que sem filhos.

**Auxiliar contábil** - feminino, 2º grau completo, com experiência comprovada em carteira em classificação contábil, necessário noções de departamento pessoal.

**Auxiliar de farmácia** - masculino e feminino, 1º grau completo, com experiência na manipulação de medicamentos.

**Babá** - feminino, com experiência na função.

**Cozinheiro** - masculino e feminino, com experiência e disponibilidade de horário.

**Eletricista de manutenção** - masculino, 1º grau completo, com experiência em comandos elétricos.

**Eletricista montador** - masculino, 1º grau completo, com experiência em montagem de painéis e comandos elétricos.

**Estag. de engenharia elétrica** - masculino e feminino, cursando a partir do 2º ano.

**Operador de caldeira** - masculino, 2º grau completo, com experiência e curso da área.

**Passadeira** - feminino, 1º grau completo, com experiência na função.

**Promotor de vendas** - masculino, 2º grau completo, com experiência na promoção e reposição de mercadorias em supermercado, necessário veículo próprio.

**Representante comercial** - masculino e feminino, 2º grau completo, para representação de produtos para salão de beleza, necessário veículo próprio e celular.

**Técnico em eletrotécnica** - masculino, com 2º grau técnico na área.

**Técnico em mecatrônica** - masculino, 2º grau completo, com curso técnico da área.

**Vendedor** - feminino, 1º grau completo, para trabalhar na venda externa de blocos cerâmicos, necessário experiência e veículo próprio.

## ATOS DO EXECUTIVO

## SECRETARIA DE GOVERNO

## DECRETOS

**DECRETO N° 6.486  
DE 23 DE JANEIRO DE 2006**

Nomeia o Secretário de Esportes e Lazer.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** É nomeado para o cargo de Secretário de Esportes e Lazer o senhor Eledir Rosa de Amorin, portador da cédula de identidade RG n° 10.867.598-SSP/SP.

**Art. 2º.** O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data.

**Art. 3º.** As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei n° 3.901, de 22 de julho de 2005.

Parágrafo Único. Incluem-se nessas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

**Art. 4º.** Com a presente nomeação é cessada, automaticamente, a que designou o Secretário de Cultura e Turismo para o exercício cumulativo das funções de Secretário de Esportes e Lazer, consoante os termos emergentes do art. 1º, XI e § 2º do Decreto n° 6.392, de 26 de agosto de 2005.

**Art. 5º.** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de janeiro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DASILVA**  
Prefeito Municipal

**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes da Ordem de Serviço n° 06/2006-DE/SG. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, nesta mesma data.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO N° 6.487  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006**

Institui servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos

sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em imóveis que especifica do bairro Samambaia.

**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º** São instituídas servidões administrativas perpétuas de vielas sanitárias, destinadas à canalização de esgotos sanitários e ao escoamento de águas pluviais, em imóveis do bairro Samambaia, na forma do Original n. 01/2006-ST/SP/PMV, integrante deste Decreto, na seguinte conformidade:

I. No lote 13, da quadra 6, do Loteamento Residencial Santa Gertrudes, de propriedade de Rodrigo Trombetta, objeto da Matrícula n° 94.338, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00 m (três metros), o comprimento de 30,00 m (trinta metros) e a área de 90 m² (noventa metros quadrados), situada em toda extensão do lado esquerdo do lote, de quem de seu interior olha para a rua José Carlos Ferrarri;

II. No Sítio São Sebastião, de propriedade de Ari Trombetta e outros, objeto da Matrícula n° 45.710, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas: faixa com a largura de 3,00m (três metros), o comprimento de 45,00 m (quarenta e cinco metros) e a área de 135,00 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados), situada em trecho do imóvel, com início na divisa com a gleba 3, de propriedade de Antonio Barboza e outros, confrontando com os lotes 02 e 01, da quadra C, do Loteamento Residencial Santa Maria e com os lotes 16, 15 e 14, da quadra 6, do Loteamento Residencial Santa Gertrudes, terminando no lote 13, da quadra 6, do Loteamento Residencial Santa Gertrudes.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto serão suportadas pelos proprietários dos imóveis.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

**MARCOS JOSÉ DASILVA**  
Prefeito Municipal

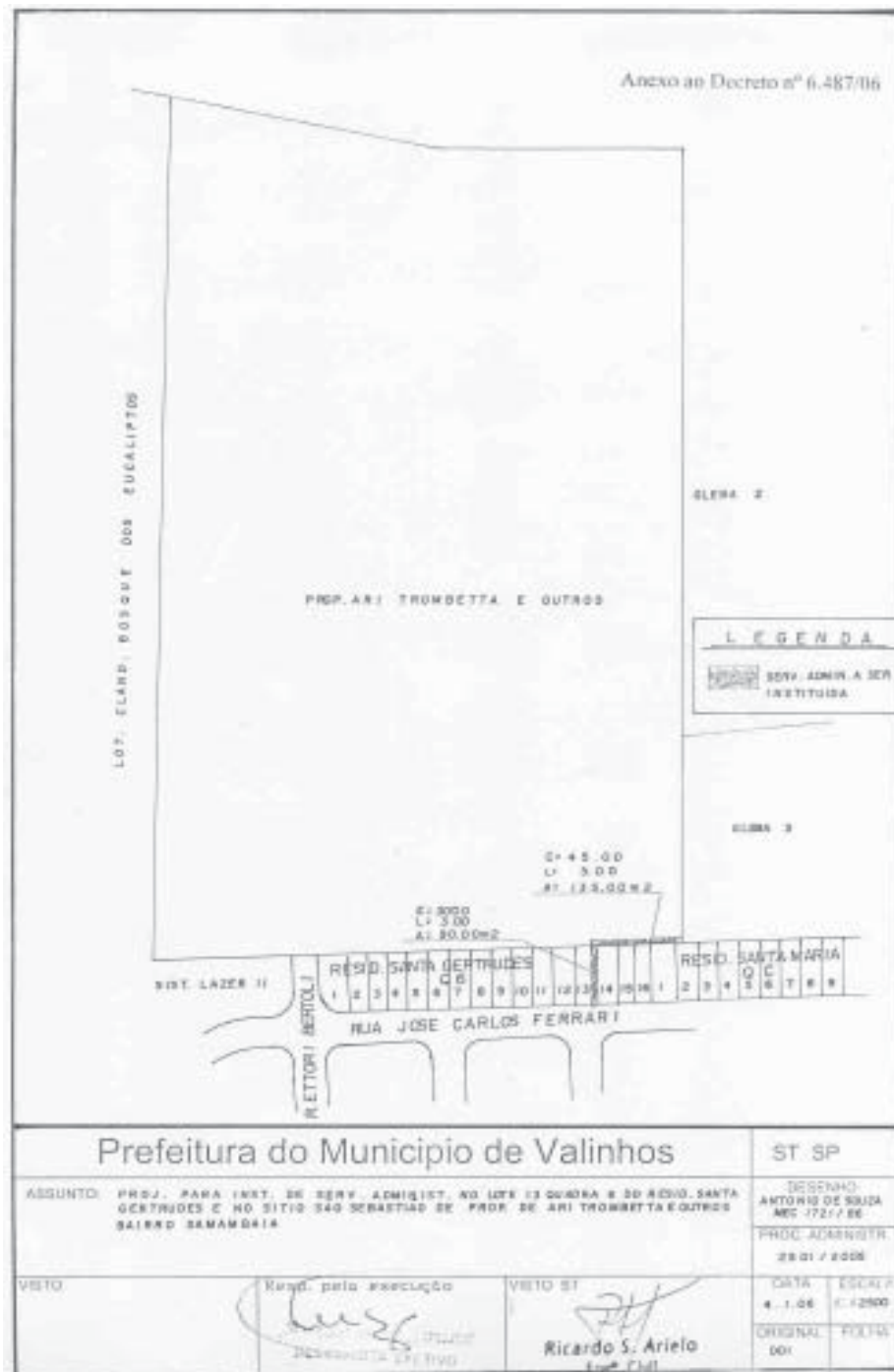
**WILSON SABIE VILELA**  
Secretário de Governo  
**CLAUDIMIR KIKO FERREIRA**  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo n° 2501/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação, no local de costume, nesta mesma data.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**DECRETO N° 6.488  
DE 24 DE JANEIRO DE 2006**

Regulamenta o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" na forma que especifica.



**MARCOS JOSÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

## DECRETA:

**Art. 1º.** O "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", instituído pela Lei n° 3.959, de 26 de dezembro de 2005, é regulamentado consoante as disposições do presente Decreto.

**Art. 2º.** Para compensação do ISSQN devido pela prestação de serviços educacionais com os valores das bolsas de estudos, as instituições de ensino de qualquer nível ou natureza deverão obedecer às disposições emergentes desta regulamentação, na seguinte conformidade:

I. Protocolização de requerimento devidamente instruído até o último dia do mês de janeiro de cada exercício fiscal, excepcionalmente até 15 de fevereiro no presente exercício, acompanhado de:

- atos constitutivos da instituição de ensino;
- relação dos alunos matriculados na instituição, com o valor das respectivas mensalidades ou anuidades, discriminadas por curso, se for o caso.

II. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, através do "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", a estudantes carentes sócio-economicamente, comprovadamente

residentes em Valinhos, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni – Universidade para todos, Fies, monitorias, beneficiários da Lei Municipal n° 1.050/72;

III. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da comissão de que trata o § 1º do art. 4º;

IV. A instituição de ensino é responsável pela ampla divulgação, em suas dependências, do Edital da abertura das inscrições, como expedido pela Prefeitura Municipal;

V. A outorga do benefício fiscal só será deferida após o pronunciamento da Secretaria da Fazenda, fundamentado em relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício fiscal do requerimento e para os dois subseqüentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências decorrentes da incidência do artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

## EXPEDIENTE

O BOLETIM MUNICIPAL DE VALINHOS (Lei n° 262/60) é um órgão da Prefeitura de Valinhos, produzido pelo Departamento de Imprensa.

Jornalista Responsável:  
Sandra Helena Percechito - MTB: 20.676

Produção e Fechamento:  
Departamento de Imprensa da Prefeitura do Município de Valinhos

Impressão:  
Lauda Editora, Consultoria e Comunicações Ltda.





§ 1º. Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

- I. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;
- II. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;
- III. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

§ 2º. O critério de mérito estabelecido no parágrafo anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição fornecer à Prefeitura listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

**Art. 3º.** Os interessados em concorrer ao processo de concessão de bolsas de estudos, a que se refere o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", como instituído por este Decreto, deverão preencher requerimento junto à Prefeitura, atendendo ao seguinte:

§ 1º O candidato deverá comparecer à Seção de Protocolo Geral da Prefeitura e preencher requerimento próprio, cuja minuta integra este Decreto, prestando, por completo e detalhadamente, as informações nele exigidas, recolhendo os emolumentos devidos.

§ 2º O candidato, no ato de sua inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de seu requerimento ser liminarmente indeferido:

- I. declaração firmada sob as penas da lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos, bem como que não possui o curso ou nível pleiteado e que não é beneficiário de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos;
- II. cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH ou Carteiras de órgãos de classe aceitas nacionalmente;
- III. cópia reprográfica do CPF;
- IV. cópia reprográfica de comprovante de residência em Valinhos;
- V. cópia reprográfica dos rendimentos de todos os membros da família que trabalham (holerite, declaração de autônomo ou congêneres);
- VI. cópia reprográfica de sua declaração de imposto de renda, ou de isento, bem como dos membros do grupo familiar;
- VII. cópia reprográfica de carteira profissional, com número, identificação pessoal, último contrato, página seguinte à do último contrato (ainda que em branco) e campo de alteração salarial atualizado;
- VIII. cópia reprográfica de extrato de contas bancárias e/ou de aplicações financeiras, dos quinze dias anteriores ao requerimento, de todos os membros do grupo familiar.

§ 3º. A falta de qualquer documento exigido implicará no indeferimento do pedido.

§ 4º. As inscrições serão realizadas no período compreendido entre os dias 30 de janeiro a 13 de fevereiro de cada exercício.

**Art. 4º.** Caberá à Prefeitura a análise da condição sócio-econômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo.

§ 1º. A análise referida no caput será realizada por comissão, assim composta:

- I. um representante da Secretaria de Governo, que a presidirá;
- II. um representante da Secretaria da Educação;
- III. um representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV. um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- V. um representante da Secretaria da Fazenda;
- VI. um representante de instituição de ensino;
- VII. um representante da sociedade civil, devendo ser um munícipe de ilibada moral.

§ 2º. Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os seguintes critérios sócio-econômicos, observada a restrição contida no art. 2º, § 1º:

- I. residir em Valinhos;
- II. não possuir o curso ou o nível de ensino para o qual pretende o benefício;
- III. cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse três salários-mínimos;
- IV. ser a família proprietária de, no máximo, um bem imóvel, que lhe sirva de residência própria;
- V. ser a família proprietária de, no máximo, um veículo;
- VI. cujas aplicações financeiras e/ou saldos em contas bancárias familiares sejam inferiores a dez salários mínimos;
- VII. não participe de quaisquer outros programas de ajuda e/ou auxílio a estudante.

§ 3º. Após o semestre letivo, a Comissão apurará a continuidade da concessão, em conformidade com os critérios de merecimento estabelecidos no art. 2º, § 1º.

§ 4º. A Comissão, para o regular desempenho de suas atividades:

- I. publicará edital de inscrições para o Programa Municipal de Bolsas de Estudos;
- II. poderá requisitar servidores de outras áreas da Administração Municipal, a critério de sua Presidência.

**Art. 5º.** Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os critérios sócio-econômicos constantes do art. 4º, § 2º, observados, no momento oportuno, os critérios meritórios para a continuidade dessa concessão.

**Art. 6º.** A instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, que se dispuser a participar do referido programa concederá à Municipalidade dez bolsas de estudos a serem preenchidas por alunos que, efetiva e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade valinhense.

Parágrafo único. Os alunos a serem contemplados com as bolsas de ensino referidas no caput, que serão concedidas em sua totalidade e de modo intransferível, poderão ser indicados pelos órgãos da administração, mediante justificativa, fundamentada, em expediente específico encaminhado à Comissão de que trata o art. 4º, § 1º, que a apreciará e decidirá sobre a outorga do benefício.

**Art. 7º.** Os alunos contemplados com bolsas de estudos que, porventura, já tenham feito, neste exercício letivo, pagamentos à instituição de ensino de qualquer nível ou natureza – referentes às parcelas de matrícula e semestralidade ou anuidade – poderão

compensá-los nas parcelas seguintes à concessão da bolsa de estudos.

**Art. 8º.** Ao final de cada exercício financeiro, a Secretaria da Fazenda da Municipalidade procederá levantamento fiscal de cada instituição de ensino beneficiada pela compensação do imposto, objetivando apurar e determinar:

- I. se o valor anual das bolsas de estudos concedidas são compatíveis com o valor do imposto que deveria ter sido recolhido durante o exercício e que foi objeto da referida compensação;
- II. se houver contribuição de bolsas de estudos menor que os valores dos impostos compensados, proceder-se-á a devida notificação da instituição de ensino para o devido recolhimento da diferença do imposto devido, inscrevendo-se débito na dívida ativa da Municipalidade, observados os prazos legais previstos na legislação tributária municipal;
- III. se a instituição de qualquer nível ou natureza está cumprindo as obrigações estabelecidas na legislação tributária municipal e no Programa Municipal de Bolsas de Estudos.

§ 1º. A apuração prevista nos incisos deste artigo poderá ser efetuada de forma preventiva.

§ 2º. Caberá à instituição de ensino comunicar mensalmente à Secretaria da Fazenda a movimentação financeira e a devida compensação, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês subsequente ao do fato gerador do imposto.

**Art. 9º.** O não atendimento das disposições referidas neste Decreto importará na perda do benefício fiscal.

**Art. 10.** Revogam-se os Decretos ns. 5.845, de 24 de janeiro de 2003, e 6.293, de 24 de fevereiro de 2005.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal  
WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

ZENORUEDELL  
Secretário da Educação

ALDEMAR VEIGA JÚNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 596/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, nesta mesma data.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

**Anexo único ao decreto nº 6.488, de 24 de janeiro de 2006**

**REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO**

CURSO: \_\_\_\_\_ R.A.: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CIC. nº \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
 Est/Civ. \_\_\_\_\_ Nat/nacion. \_\_\_\_\_ Profis. \_\_\_\_\_  
 Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 Fone (res/com) \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Recado: \_\_\_\_\_  
 CTPS nº \_\_\_\_\_ Série \_\_\_\_\_

**PESQUISA**

Onde trabalha?

Empresa \_\_\_\_\_ Salário (mês) R\$ \_\_\_\_\_  
 Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_  
 Data Admissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Número de Pessoas com Rendimento na Família (incluindo o candidato): \_\_\_\_\_

Relação:

Nome e Parentesco:	Renda mensal
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
_____	R\$ _____
<b>TOTAL .....R\$ _____</b>	

Quantas pessoas, incluindo o candidato, compõem sua família? \_\_\_\_\_

Relação:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_
- 3. \_\_\_\_\_
- 4. \_\_\_\_\_
- 5. \_\_\_\_\_
- 6. \_\_\_\_\_



7. \_\_\_\_\_  
8. \_\_\_\_\_

Possui filho menor de dezoito anos? Sim( ) Não( )

Citar nome e data de nascimento:

1.	_____	D.N.	/	/
2.	_____	D.N.	/	/
3.	_____	D.N.	/	/
4.	_____	D.N.	/	/
5.	_____	D.N.	/	/

Alguém da família já foi beneficiado com bolsa de estudos? ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descrever quem e quando:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_

Além do candidato, mais alguém da família está pleiteando bolsa de estudo este ano?

( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descrever quem:

1. \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_  
3. \_\_\_\_\_

O lar da família é guarnecido por:

( ) televisão (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) DVD (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) microcomputador (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) aparelho de som (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) geladeira (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) freezer (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) fogão a gás (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) forno microondas (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) secadora de roupa (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) máquina de lavar roupa (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) máquina de lavar louça (quantidade: \_\_\_\_);  
( ) outros: especificar \_\_\_\_\_

A família é proprietária de veículo? (S) ou (N) Quantos? ( )

Marca _____	Modelo _____	Ano _____	Valor R\$ _____
Marca _____	Modelo _____	Ano _____	Valor R\$ _____
Marca _____	Modelo _____	Ano _____	Valor R\$ _____
Marca _____	Modelo _____	Ano _____	Valor R\$ _____

A família do solicitante é proprietária de bem imóvel? (S) ou (N)

Quantas casas? ( )  
Quantos terrenos? ( )  
Quantos imóveis comerciais? ( )  
Quantos apartamentos? ( )

Relação:

End. _____	Valor venal (2006): R\$ _____
End. _____	Valor venal (2006): R\$ _____
End. _____	Valor venal (2006): R\$ _____
End. _____	Valor venal (2006): R\$ _____
End. _____	Valor venal (2006): R\$ _____

É possuidor de doença grave? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_

É possuidor de necessidades especiais? \_\_\_\_\_ Qual? \_\_\_\_\_

#### DECLARAÇÃO

O Estudante solicitante declara que, sob os termos e as penas da lei, o acima exposto é a expressão da verdade, tendo pleno conhecimento dos termos do Decreto nº 6.488, de 25 de janeiro de 2006, e que não está em condições de arcar com as mensalidades do curso, sem prejuízo próprio e de sua família, ciente das penalidades da presente afirmação, responsabilizando-se e autorizando, desde já, o cancelamento do benefício (Bolsa de Estudo), caso comprovadas irregularidades nas informações supra fornecidas ou descumprimento das disposições constantes no Decreto nº 6.488/06.

Valinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

Assinatura do estudante solicitante

#### OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO

#### DECRETO Nº 6.489 DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Compõe a Comissão criada pelo Decreto nº 6.488, de 25 de janeiro de 2006, que "regulamenta o 'Programa Municipal de Bolsas de Estudos' na forma que especifica".

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Comissão criada pelo Decreto nº 6.488, de 25 de janeiro de 2006, que "regulamenta o 'Programa Municipal de Bolsas de Estudos' na forma que especifica", é composta na seguinte conformidade:

I. Presidência: Wilson Sabie Vilela, Secretário de Governo.

II. Membros:

a. Argemiro João Barduchi, Secretário da Fazenda;  
b. Danilo Sérgio Sorroce, Secretário de Cultura e Turismo;  
c. Juraci Caetano, representante da Secretaria da Educação;  
d. Laís Helena Antonio dos Santos, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;  
e. Marcos Martins, Desembargador, representante da sociedade civil;  
f. Cláudia Martins, representante de instituição de ensino.

Parágrafo único. Incumbe à Presidência da comissão cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares incidentes e aplicáveis à espécie.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 596/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, nesta mesma data.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

#### EDITAL

#### EDITAL

#### INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS

A Prefeitura do Município de Valinhos torna

público que as inscrições para o "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" estão abertas, na forma e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O "Programa Municipal de Bolsas de Estudos" é fundamentado na Lei Municipal nº 3.959, de 26 de dezembro de 2006, e nos Decretos ns. 6.488 e 6.489, ambos de 24 de janeiro de 2006.

#### 2. - DAS BOLSAS DE ESTUDOS

2.1. As instituições deverão protocolizar requerimento devidamente instruído, até o dia 15 do mês de fevereiro deste exercício fiscal, acompanhado de:

1.1.1 Atos constitutivos da instituição de ensino;

1.1.2 relação dos alunos matriculados na instituição, com o valor das respectivas mensalidades ou anuidades, discriminadas por curso, se for o caso.

2.2. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, dentro do "Programa Municipal de Bolsas de Estudos", a estudantes carentes sócio-economicamente, comprovadamente residentes em Valinhos, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni - Universidade para todos, Fies, monitorias, beneficiários da Lei Municipal nº 1.050/72;

2.3. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da Comissão constituída pelo Decreto nº 6.489/06;

2.4. A instituição de ensino é responsável pela ampla divulgação, em suas dependências, do Edital da abertura das inscrições, como expedido pela Prefeitura Municipal;

2.5. A outorga do benefício fiscal só será deferida após o pronunciamento da Secretaria da Fazenda, fundamentado em relatório de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício fiscal do requerimento e para os dois subsequentes, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências decorrentes da incidência do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

2.6.1. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;





2.6.2. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;

2.6.3. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

2.7. O critério de mérito estabelecido no item anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição de ensino fornecer à Prefeitura listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

### 3. – DAS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para realização das inscrições para o “Programa Municipal de Bolsas de Estudos” é de quinze dias, do dia 30 de janeiro até o dia 13 de fevereiro de 2006.

3.2. As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Valinhos, na Seção de Protocolo Geral, mediante retirada de requerimento padronizado fornecido pela Prefeitura e recolhimento dos emolumentos devidos.

3.3. A não entrega de qualquer documento exigido no Decreto nº 6.488/06 acarretará no indeferimento do requerimento.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

### 4. – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 3.2, munido dos documentos exigidos, e preencher, de forma completa, o requerimento de inscrição com os dados solicitados:

4.1.1. declaração firmada sob as penas da lei de que todas as informações prestadas são verdadeiras e de que dados relevantes não foram omitidos, bem como não possui curso ou nível pleiteado e que não é beneficiário de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos;

4.1.2. cópia reprográfica de documento de identificação com foto, sendo admitido RG, CNH e Carteira de órgãos de classe aceitas nacionalmente;

4.1.3. cópia reprográfica do CPF;

4.1.4. cópia reprográfica de comprovante de residência em Valinhos;

4.1.5. cópia reprográfica dos rendimentos de todos os membros da família que trabalham (holerite, declaração de autônomo ou congêneres);

4.1.6. cópia reprográfica de sua declaração de imposto de renda, ou de isento, bem como dos membros do grupo familiar;

4.1.7. cópia reprográfica de carteira profissional, com número, identificação pessoal, último contrato, página seguinte a do último contrato (ainda que em branco) e campo de alteração salarial atualizado;

4.1.8. cópia reprográfica de extrato de contas bancárias e/ou de aplicações financeiras dos quinze dias anteriores ao requerimento, de todos os membros do grupo familiar.

### 5. – DOS CRITÉRIOS SÓCIO-ECONÔMICOS

5.1. Desde que o valor total das bolsas de estudos concedidas não ultrapasse o valor do ISSQN que deveria ser recolhido pela instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, serão contemplados com bolsas de estudos para o ano letivo os alunos que preencherem os seguintes critérios sócio-econômicos, observada a restrição contida no art. 2º, § 1º, do Decreto 6.488/06:

5.1.1. residir em Valinhos;

5.1.2. não possuir o curso ou o nível de ensino para o qual pretende o benefício;

5.1.3. cuja renda familiar por pessoa não ultrapasse três salários-mínimos;

5.1.4. ser a família proprietária de, no máximo, um bem imóvel, que lhe sirva de residência própria;

5.1.5. ser a família proprietária de, no máximo, um veículo;

5.1.6. cujas aplicações financeiras e/ou saldos em contas bancárias familiares sejam inferiores a dez salários mínimos;

5.1.7. não participe de quaisquer outros programas de ajuda e/ou auxílio a estudante.

### 6. – DA ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA

6.1. Caberá à Prefeitura a análise da condição sócio-econômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo, a ser realizada pela Comissão composta na forma do Decreto nº 6.489/06.

### 7. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Integra o presente Edital a Lei nº 3.959/05 e os Decretos ns. 6.488/06 e 6.489/06.

7.2. Os Decretos ns. 6.488/06 e 6.489/06 serão publicados no órgão oficial de imprensa concomitantemente com o presente Edital.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

WILSON SABIE VILELA  
Presidente da Comissão de Bolsas de Estudos  
Decreto nº 6.489/06

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 596/05. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, e no órgão oficial de imprensa nesta mesma data.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

### Anexos ao edital de inscrições para o programa municipal de bolsa de estudos

#### Lei nº 3.959 de 26 de dezembro de 2005

Institui o “PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS” na forma que especifica.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituído o PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDOS na forma das disposições constantes desta Lei.

Art. 2º. O programa ora instituído por esta Lei consiste em, consoante as disposições constantes no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 170 do Código Tributário Nacional, nos artigos 133 e seguintes do Código Tributário Municipal e nos

artigos 368 a 380 do Código Civil, incentivar o oferecimento de bolsas de estudos por instituições de ensino de qualquer nível ou natureza, mediante a compensação dos valores de referidas bolsas com os valores devidos referentes ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), oriundos da prestação de serviços.

Art. 3º. Para a efetiva compensação dos valores mencionados no art. 2º, as instituições de ensino de qualquer nível ou natureza deverão obedecer às seguintes disposições:

I. As bolsas de estudos, válidas para todo o ano letivo, serão concedidas pela Prefeitura Municipal, através do “Programa Municipal de Bolsas de Estudos”, a estudantes carentes sócio-economicamente, residentes em Valinhos, excluídos aqueles que já forem beneficiários de qualquer programa de concessão de bolsa de estudos, tais como ProUni – Universidade para todos, Fies, monitorias;

II. O valor da bolsa de estudos será preferencialmente de até 50% (cinquenta por cento) da anuidade do curso, podendo, entretanto, equivaler a até 100% (cem por cento) do valor dessa anuidade, atribuído este percentual máximo em casos excepcionais, a critério da Comissão de que trata o art. 4º.

§ 1º Perderá a bolsa de estudos o aluno contemplado que, alternativamente:

I. for reprovado em duas ou mais disciplinas cursadas;  
II. não atingir média aritmética igual ou superior a 6,0 (seis), consideradas todas as disciplinas conjuntamente, quando reprovado em uma disciplina;  
III. não atingir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas.

§ 2º O critério de mérito estabelecido no parágrafo anterior será apurado ao fim do semestre letivo, após ter o aluno cursado a série em que está matriculado, cabendo à instituição de ensino de qualquer nível ou natureza fornecer à Prefeitura listagem com o desempenho acadêmico e a frequência dos alunos contemplados, mediante extrato do histórico escolar.

Art. 4º. Os interessados em concorrer ao processo de concessão de bolsas de estudos, a que se refere o “Programa Municipal de Bolsas de Estudos”, como instituído por esta Lei, deverão manifestar seu interesse, atendendo ao disposto em regulamento, que fixará critérios objetivos para o julgamento e classificação dos interessados.

Art. 5º. Caberá à Prefeitura, através de comissão nomeada por Decreto, a análise da condição sócio-econômica dos candidatos e a divulgação da classificação dos alunos contemplados com bolsa de estudos para o ano letivo, sem prejuízo da aferição de sua permanência no “Programa Municipal de Bolsas de Estudos”.

Art. 6º. A instituição de ensino de qualquer nível ou natureza, que se dispuser a participar do referido programa, concederá à Municipalidade dez bolsas de estudos a serem preenchidas por alunos que, efetiva e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade valinhense.

Art. 7º. Os alunos contemplados com bolsas de estudos que, porventura, já tenham feito, no exercício letivo objeto da bolsa, pagamentos à instituição de ensino de qualquer nível ou natureza – referentes às parcelas de matrícula e semestralidade ou anuidade – poderão compensá-los nas parcelas seguintes à concessão da bolsa de estudos, excetuando-se os casos de bolsas de estudos correspondentes à 100% (cem por cento) da mensalidade, que deverão ter os valores devolvidos aos beneficiários.

Art. 8º. A presente lei será regulamentada por decreto do Executivo, visando a sua fiel aplicação.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.  
Prefeitura do Município de Valinhos, aos 26 de dezembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA  
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA  
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARDUCHI  
Secretário da Fazenda

ALDEMAR VEIGA JUNIOR  
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação

ZENORUEDELL  
Secretário da Educação

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 22 de dezembro de 2005.

CLAYTON ROBERTO MACHADO  
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO  
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI  
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 26 de dezembro de 2005.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo

### SECRETARIA DE

### ADMINISTRAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SEÇÃO DE ARQUIVO GERAL  
Processo Administrativo Nº 8830/2005

Edital de Notificação nº 01/2006

Fica notificado o (a) Senhor (a) **David Pedroso**, a comparecer junto a Seção de Arquivo Geral, sito Rua Orosimbo Maia, 248/254 – 2º andar, Vila Santana, para tratar de assuntos pertinentes ao Processo Administrativo acima citado.

Caso Vossa Senhoria, não possa comparecer, por meio de uma procuração, uma outra pessoa poderá retirar o documento.

O não comparecimento no prazo estabelecido, implicará em que o processo tenha movimentação indicada pelo interesse da municipalidade.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006

Edson Eduardo Carazzolle  
Seção de Arquivo Geral  
Agente Administrativo II

Elpidio Fini  
Secretaria de Administração e Informatização  
Departamento de Administração  
Diretor

## SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS  
E CIDADANIAPROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
SEÇÃO DE CONTRATOSEXTRATO DE TERMO  
CONVÊNIO Nº 002/2006PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.312/  
1999-PMV

**CONVENIADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS E AUTARQUIAS DE VALINHOS, LOUVEIRA, INDAIATUBA E MORUNGABA. - CGC nº 00.417.875/0001-93 - Código Sindical MTB 01.327.289.464/0**

**OBJETO:** O desconto mensal na folha de pagamento dos valores repassados pelo **CONVENIADO** ao **MUNICÍPIO**, correspondente às despesas contraídas em estabelecimentos comerciais pelo servidor público municipal ativos e inativos. Para a obtenção do benefício que trata o "caput", deverá o servidor público municipal cadastrar-se como associado do **CONVENIADO**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos**DATA DE ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2006

Bel. Joseani Bernardi  
Chefe da Seção de Contratos da  
Procuradoria Administrativa  
Secretária de Assuntos Jurídicos e Cidadania

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA -  
SEÇÃO DE CONTRATOSEXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE  
USO Nº 001/2006PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.427/  
2005-PMV**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal nº 6.479, de 03 de janeiro de 2006.**PERMISSIONÁRIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VALINHOS - C.N.P.J. nº 46.056.487/0001-25**

**OBJETO:** O **MUNICÍPIO** é legítimo proprietário de uma (01) máquina de secar para lavanderia industrial, tipo extrator centrífugo, modelo MKT 15, série 1519, marca Kodama, com capacidade para 15 kg (quinze quilos), conforme nota fiscal de compra nº 0524, patrimônio sob número 18.016, e nesta qualidade permite o uso a **PERMISSIONÁRIA**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** indeterminado**DATA DE ASSINATURA:** 24 de janeiro de 2006.

Bel. Joseani Bernardi  
Chefe da Seção de Contratos da  
Procuradoria Administrativa  
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Cidadania

## SECRETARIA DE

## CULTURA E TURISMO

REPUBLICAÇÃO, FACE À EXISTÊNCIA DE  
ERROS NA PUBLICAÇÃO ORIGINAL**PORTARIA SCT Nº 002  
DE 12 DE JANEIRO DE 2006****Institui o concurso "MISS VALINHOS"  
e estabelece seu regulamento.**

**DANILO SÉRGIO SORROCE**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, VIII, da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005, e pelos Decretos ns. 6.258, de 1º de janeiro de 2005, e 6.392, de 26 de agosto de 2005,

**ESTABELECE:**

**Art. 1º.** É instituído o concurso "MISS VALINHOS", a ser realizado, no dia 17 de fevereiro de 2006, no ginásio municipal de esportes "Pedro Ezequiel da Silva".

Parágrafo único. O regulamento do concurso ora instituído é estabelecido de acordo com as disposições constantes nesta Portaria.

**Art. 2º.** O concurso "MISS VALINHOS" será realizado com a finalidade de eleger a representante do Município de Valinhos no concurso "MISS SÃO PAULO", que ocorrerá no dia 11 de março de 2006, no Hotel The Royal Palm Plaza, em Campinas.

**Art. 3º.** As mulheres que pretendam candidatar-se deverão preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

- I. residir em Valinhos há pelo menos um ano, apresentando comprovante de endereço;
- II. possuir alternativamente:
  - a. idade mínima de 18 anos no dia 1º de março de 2006;
  - b. idade máxima de 25 anos no dia 31 de dezembro de 2006;
- III. possuir estatura mínima de 1,70 m;
- IV. apresentar cópia reprográfica de RG ou CNH com foto;
- V. apresentar uma foto 15 X 21 cm, de corpo inteiro, e uma foto 3 X 4 cm, do rosto;
- VI. assinar declaração padrão:
  - a. autorizando expressamente o uso pela Prefeitura do Município de Valinhos, a qualquer tempo, de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer material fornecido à comissão organizadora ou gravado durante a realização do evento;
  - b. comprometendo-se a comparecer aos ensaios marcados pela comissão organizadora.

Parágrafo único. As inscrições serão gratuitas e realizar-se-ão no período de 14 de janeiro a 10 de fevereiro de 2006 junto aos membros da comissão organizadora ou na Casa da Cultura, localizada na rua Francisco Glicério, nº 161, em Valinhos.

**Art. 5º.** A candidata é responsável:
 

- I. por seu deslocamento até os locais de ensaios e ao local do evento nas datas e horários determinados pela comissão organizadora;
- II. por sua apresentação no evento com maiô de peça única e sapatos de salto alto ambos na cor preta.

 Parágrafo único. A comissão organizadora é responsável pelo fornecimento do traje de

noite para uso no desfile final, assim como pela produção do penteado e da maquiagem das candidatas.

**Art. 6º.** A candidata que descumprir qualquer das disposições deste regulamento ou desrespeitar as demais candidatas, a comissão organizadora, bem como seus colaboradores, será desclassificada do concurso.

**Art. 7º.** A comissão organizadora é composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador: Danilo Sérgio Sorroce;
- II. Membros:
  - a. André Carrico;
  - b. Adriana Di Nardo Silva;
  - c. Bruna Maria Gallon Rodrigues;
  - d. Eledir Rosa de Amorim;
  - e. Fernanda Soave;
  - f. Flávia Cristina Montagnero Camillo;
  - g. Josefina de Fátima Barro Ribeiro;
  - h. Marina Pizzatto do Prado;
  - i. Mário Sérgio Farci;
  - j. Sebastião Maria;
  - k. Sueli Maróstica Mamprim;
  - l. Vânia Aparecida Brandini Borin.

**Art. 8º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 12 de janeiro de 2006.

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SCT Nº 002, DE  
12 DE JANEIRO DE 2006****DECLARAÇÃO**

A candidata ao concurso "MISS VALINHOS" \_\_\_\_\_, tendo pleno conhecimento dos termos da Portaria SCT nº 002, de 12 de janeiro de 2006, **AUTORIZA** o uso pela Prefeitura do Município de Valinhos, a qualquer tempo, de fotos, vídeos, depoimentos e qualquer material fornecido à comissão organizadora ou gravado durante a realização do evento e **COMPROMETE-SE** a comparecer aos ensaios marcados pela comissão organizadora.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2006.

Assinatura da candidata

OBSERVAÇÃO DA COMISSÃO

**PORTARIA SCT Nº 003  
DE 19 DE JANEIRO DE 2006****Institui concurso para escolha do REI MOMO e das RAINHA e PRINCESA DO CARNAVAL DE RUA 2006 e estabelece seu regulamento.**

**DANILO SÉRGIO SORROCE**, Secretário de Cultura e Turismo do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, VIII, da Lei nº 3.901, de 22 de julho de 2005, e pelos Decretos ns. 6.258, de 1º de janeiro de 2005, e 6.392, de 26 de agosto de 2005,

**ESTABELECE:****DA ORGANIZAÇÃO****Art. 1º.** É instituído o CONCURSO PARA

ESCOLHA DO REI MOMO E DAS RAINHA E PRINCESA DO CARNAVAL DE RUA DE VALINHOS pelo Departamento de Eventos Culturais, da Secretaria de Cultura e Turismo, da Prefeitura do Município de Valinhos, com o objetivo de incentivar, preservar e divulgar as tradições de nossa cultura popular.

**Art. 2º.** O Concurso será realizado no dia 29 de janeiro de 2006, às 19h30, no Espaço Adoniran Barbosa (Saudosa Maloca), durante a 57ª Festa do Figo e 12ª Expogoiaba.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art.3º.** Poderão participar do concurso ora instituído os brasileiros natos, desde que residentes em Valinhos e maiores de 18 anos.

Parágrafo Único. Para concorrer ao título de Rei Momo, o candidato deverá possuir, no mínimo, 90 kg (noventa quilogramas).

**Art. 4º.** As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas mediante a apresentação de RG, CPF e comprovante de residência até às 17h30 do dia 27 de janeiro de 2006, na Casa da Cultura "Vicente Musseli", Rua Francisco Glicério, nº 161.

**DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**Art. 5º.** Para o julgamento, os candidatos e candidatas farão um desfile e breve entrevista, na qual serão verificados o desembaraço e facilidade de expressão.

Parágrafo único. Serão levados em consideração pelos jurados os seguintes atributos:

- I. Para escolha do Rei Momo: SIMPATIA, ESPÍRITO CARNAVALESCO E COMUNICAÇÃO;
- II. Para a escolha da Rainha do Carnaval: BELEZA, SIMPATIA, GRAÇA, ELEGÂNCIA, ESPÍRITO CARNAVALESCO E FACILIDADE DE EXPRESSÃO.

**Art. 6º.** A primeira colocada no concurso ora estabelecido será declarada Rainha do Carnaval 2006, cabendo à segunda colocada o título de Princesa do Carnaval 2006.

**DO JÚRI**

**Art. 7º.** A Comissão Julgadora será constituída por personalidades especialmente convidadas pelo Departamento de Eventos Culturais.

**Art. 8º.** As decisões da Comissão Julgadora são irrevogáveis e irrecorríveis.

**DA PREMIAÇÃO**

**Art. 9º.** Serão atribuídos troféus aos primeiros colocados.

**Art. 10.** O Rei Momo, a Rainha e Princesa do Carnaval receberão a fantasia, cetro, coroa e faixa.

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 11.** A Comissão Organizadora do Carnaval 2006 deverá estabelecer todas as atividades a serem exercidas pelo Rei Momo, Rainha e Princesas, sendo todas as apresentações públicas orientadas, dirigidas e supervisionadas pela Comissão.

**Art. 12.** O Rei Momo, a Rainha e a Princesa só poderão comparecer a festas, desfiles, shows, audições, espetáculos públicos,



eventos ou festividades semelhantes a que forem convidados, obedecendo a um programa oficial a ser estabelecido pela Comissão de Carnaval 2006, devendo estar acompanhados sempre por um representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura do Município de Valinhos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Julgadora, sendo sua decisão soberana e irreversível.

**Art 14.** O ato de inscrição implica na aceitação de todas as normas e considerações deste regulamento pelo participante.

**Art. 15.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 19 de janeiro de 2006.

DANILO SÉRGIO SORROCE  
Secretário de Cultura e Turismo

**SECRETARIA DE**

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Resolução n.º 001/06**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Valinhos, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2960, de 10 de Junho de 1996,

- Considerando a reunião em sessão ordinária, realizada no dia 19 de janeiro de 2006;  
- Considerando o encaminhamento do Plano de Ação para o ano de 2006, pelo órgão gestor, referente ao co-financiamento do Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, via Fundo Nacional de Assistência Social, através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS-WEB, abaixo discriminado:

- Proteção Social Básica no valor anual de R\$ 47.473,80;

- Proteção Social Especial de Média Complexidade no valor anual de R\$ 23.760,00;  
- Proteção Social Especial de Alta Complexidade no valor anual de R\$ 22.181,76;

- Considerando que os recursos acima serão destinados no município para as entidades e serviços relacionados abaixo:

- Centro Infantil Tia Nair – atendimento à criança/família, no valor anual de R\$ 15.369,60;

- Instituto Esperança – atendimento à criança/família, no valor anual de R\$ 24.969,60;

- Centro de Convivência do Idoso - desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Valinhos, no valor anual de R\$ 7.134,60;

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Valinhos – atendimento ao Centro de Capacitação Profissional, no valor anual de R\$ 23.760,00;

- Recanto dos Velhinhos de Valinhos – atendimento ao idoso abrigado, no valor anual de R\$ 22.181,76

- Considerando que a proposta do Plano de

Ação para o ano de 2006 está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, aprovado por este Conselho;

- Considerando que este Conselho avalia, acompanha e fiscaliza os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas do município, com vistas a qualidade do serviço e aplicação adequada do recurso co-financiado pelas três esferas de governo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar por unanimidade de votos o Plano de Ação para o ano de 2006, referente ao repasse de recursos financeiros do Governo Federal, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

**Artigo 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de janeiro de 2006.

Sandra Borella Querido  
Presidente

Aparecida de Lourdes Teixeira  
1ª Secretária

**SECRETARIA DE**

**PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2006  
2ª PUBLICAÇÃO**

Pelo presente Edital convoco os interessados nos processos administrativos infra-relacionados, a comparecerem, no prazo de 10 dias, ao Departamento Administrativo da Secretaria de Planejamento, sito à Rua Antônio Carlos n.º 301, Paço Municipal, para tratarem de assuntos de seus interesses.

O não comparecimento fará com que os processos tenham movimentação indicada pelo interesse da Municipalidade.

P. A. n.º	NOME
1222/1995	Adilson Donizete Piera Agostinho
7514/1996	Rosa Ap. Contiero
2058/1999	Paulo Shigeru Massuda
5187/2002	Riszard I. G. Murzynowski
9333/2003	Donizete Alves dos Santos
1832/2004	Maria Madalena Muller
3488/2004	Dejanir Ribeiro
5430/2004	Paola Di Girolamo Gianfagna Moretti
5550/2004	Wilson Humberto Randi
7045/2004	Carlos A. Lovato
7045/2004	Cleber de Souza Gomes
9030/2004	Miguel Eduardo Maglio
9778/2004	Pedrita Celci Evangelista
0853/2005	Célio de Oliveira Filho
2565/2005	Rubens Dias Correa
3044/2005	Antonio Carlos Pedral Santana
5992/2005	Aparecido Tonon
6787/2005	Marilda Ap. Ribeiro Lemos
9542/2005	Mirella Maria Oliveira de Andrade
9994/2005	Benedito Ap. Marcondes e Outros
9994/2005	Antonio Zailde Nogueira e Outros
9994/2005	Sérgio Pozzuto Otranto
9994/2005	Cícero Renaldo da Silva
9994/2005	Nelson Aurélio D. Silva e Outros

Valinhos, em 25 de janeiro de 2006.

ENG.º OSCAR AP. BESEGGIO  
Diretor do Departamento Administrativo

**SECRETARIA DE**

**RECURSOS HUMANOS**

**ATA N.º 02/2006**

**APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2005.**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente à apresentação dos candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2003, para provimento de cargo público, convocados através do Edital de Convocação n.º 27/2005, em atendimento às disposições constantes no item 9.3 do Edital do Concurso Público n.º 01/2003, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B – DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 27/2005, PARA AGENDAMENTO DE EXAMES MÉDICOS E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentaram-se os candidatos abaixo relacionados, na ordem de classificação e respectivos cargos:

**CARGO: ENFERMEIRA**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
53.º LILIAN BORDIGNON ABRAHAO  
54.º MARIA REGINA AUGUSTO GUGLIELMINETTI

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
13.º JOSIAS CARLOS SILVA  
15.º JAQUELINE FAGUNDES DA SILVA

B.2 - Deixaram de atender a convocação expedida pelo Edital, implicando na perda dos direitos decorrentes do Concurso, conforme disposições constantes no item n.º 9.3.1 do Edital de Concurso Público retro mencionado, os seguintes candidatos:

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
14.º ROGERIO AUGUSTO BELEM  
16.º MANAESSE FIDELIS DA SILVA

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DOS CANDIDATOS RELACIONADOS NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após as conferências dos documentos apresentados, foram considerados aptos para nomeação, os seguintes candidatos:

**CARGO: ENFERMEIRA**

**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
53.º LILIAN BORDIGNON ABRAHAO  
54.º MARIA REGINA AUGUSTO GUGLIELMINETTI

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
15.º JAQUELINE FAGUNDES DA SILVA

C.2 - Candidato excluído do Concurso Público por não concluir os procedimentos da Inspeção de Saúde, conforme previsto no item 9.6 do Edital de Concurso Público n.º 01/2003.

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**  
13.º JOSIAS CARLOS SILVA

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, THELMA CRISTINA COLETA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. LUIZ ANTONIO CASTELLUBER, Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos, da Secretaria de Recursos Humanos da Municipalidade.

LUIZ ANTONIO CASTELLUBER  
Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2006  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2003**

A Prefeitura do Município de Valinhos através da Secretaria de Recursos Humanos, em virtude do disposto nos itens B.2 e C.2 da Ata n.º 02/2006, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º 01/2003, a comparecerem no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 – Centro, nesta cidade, conforme prescrito no item 9.3 do Edital de Concurso Público n.º 01/2003, publicado no Boletim Municipal n.º 795, edição de 27.03.2003, para agendamento de Exames Médicos e demais providências necessárias para nomeação em cargo público, a saber :

**Dia:** 01 DE FEVEREIRO DE 2006 - **Horário:** às 10:30 horas

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE II**  
**LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE**

**Candidatos Convocados:**

17.º LUIZ ANDRE PINTO  
18.º DONIZETE VICENTE RIBEIRO  
19.º MARCELO DA CUNHA VERI

O não comparecimento implicará na perda dos direitos decorrentes do concurso, conforme item 9.3.1, do Edital de Concurso Público n.º 01/2003, cabendo a Prefeitura convocar, imediatamente, o próximo candidato, obedecendo a ordem de classificação.

Não haverá segunda convocação e em hipótese alguma, serão fornecidas informações por outro meio, que não seja pessoalmente. Na impossibilidade do comparecimento, que seja representado por "Procuração" devidamente instruída e autenticada em Cartório de Registro Civil.

Valinhos, 17 de janeiro de 2006



LUIZANTONIO CASTELLUBER  
Chefe da Seção de Avaliação e  
Administração de Cargos e Vencimentos

MARCIO ROBERTO GUAUIME  
Departamento de Pessoal  
Diretor

NEIL ROCHA JUNIOR  
Secretaria de Recursos Humanos  
Secretário

**ATA N.º 01/2006**

**APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2004, PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME CONVOCAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2005.**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, no Departamento de Pessoal, da Secretaria de Recursos Humanos, da Municipalidade, sito à Rua Antonio Carlos, n.º 301, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, encerraram os trabalhos referente a apresentação do candidato aprovado no Concurso Público n.º 01/2004, para provimento de cargo público, convocados através do Edital de Convocação n.º 01/2006, em atendimento às disposições constantes no item 8.3 do Edital de Concurso Público mencionado acima, tendo sido lavrada a presente Ata, com o fim de relatar as ocorrências havidas na referida apresentação:

A - Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e seis, no Departamento de Pessoal, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Antonio Carlos, n.º 301 - Centro, neste município de Valinhos, Estado de São Paulo, foi efetuado a abertura dos trabalhos mencionados;

B - DA APRESENTAÇÃO FIXADA NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 13/2005, PARA AGENDAMENTO DE EXAME MÉDICO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO.

B.1 - Apresentou-se o candidato abaixo, na ordem de classificação e respectivo cargo:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE  
22.º Ivani Ramos Galvão

C - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE, DO CANDIDATO RELACIONADO NO ÍTEM B.1 DESTA ATA, CONFORME TERMO DE CIÊNCIA E COMPARECIMENTO.

C.1 - Após as conferências dos documentos apresentados, foi considerado apto para nomeação, o candidato abaixo:

CARGO: AGENTE SANITÁRIO  
LOTAÇÃO: SECRETARIA DA SAÚDE

22.º Ivani Ramos Galvão

Não havendo mais nenhuma ocorrência de relevância a ser registrada, foi determinado a mim, THELMA CRISTINA COLETA ALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, em exercício no cargo de provimento em comissão de Oficial de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, que lavrasse a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. LUIZANTONIO CASTELLUBER, Chefe da Seção de Avaliação e Administração de Cargos e Vencimentos, da Secretaria de Recursos Humanos da Municipalidade.

LUIZANTONIO CASTELLUBER  
Chefe da Seção de Avaliação e  
Administração de Cargos e Vencimentos

**SECRETARIA DA**

**SAÚDE**

Valinhos, 23 de janeiro de 2006.

**“Plantão Atendimento Situações Emergenciais” – PASE  
Decreto n.º 5049 de 13/01/99**

servidores da Secretaria da Saúde, que estão de plantão no mês de janeiro/2006.

- Área Administrativa  
Osvaldo Molon Filho  
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância em Zoonoses  
Marli Aparecida Silva  
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Epidemiológica  
Carina Missaglia Dias  
Fone: 192 – Emergência

- Área Vigilância Sanitária  
Regina Paula de Jesus Breciani  
Fone: 192 – Emergência

Atenciosamente,

Dr. Orestes Previtalle Jr.  
Secretário de Saúde

**EDITAL 024/06**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

Referente a: Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 042/06  
Data de Protocolo: 18/01/2006  
CEVS: 355620601-926-000023-1-3  
Data de Validade: 23/01/2007  
Razão Social: FLÁVIA F PEREIRA  
HIDROGINÁSTICA - ME  
CNPJ/CPF: 07574849000118  
Endereço: RUA PAULO SETUBAL, 226 - VILA ANGELI  
Município: VALINHOS - CEP: 13271-070 UF: SP  
Resp. Legal/Téc.: FLÁVIA FREIRE PEREIRA CPF: 262.017.148-20

ADiretora da EQUIPE DE VISADE VALINHOS  
deferre a presente solicitação.

VALINHOS, 23 de janeiro de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALLE JR.  
Secretário

**EDITAL 025/06**

O Departamento de Saúde Coletiva, vem pelo presente, comunicar a lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º 352, série CC, no valor de 5 U.F.M. (Cinco Unidades Fiscais do Município), a ADILSON ALVES, em 18 de Janeiro de 2006.

Por contrariar o disposto no Artigo 122 – Inciso I, combinado com artigos 92, 110 da Lei 10083/98 – Código Sanitário do Estado de São Paulo e artigo 85 da Lei 2953/96 – Código de Postura do Município.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Valinhos, 23 de janeiro de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALLE JR.  
Secretário

**EDITAL 026/06**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

Referente a: Renovação da Licença Funcionamento dos Estabelecimentos.

Protocolo: 037/06  
Data de Protocolo: 17/01/2006  
CEVS: 355620601-513-000031-1-5  
Data de Validade: 23/01/2007  
Razão Social: LUZIA ALICE MEDEIROS SOUZA – ME  
CNPJ/CPF: 05284990/0001-50  
Endereço: RODOVIA FLÁVIO DE CARVALHO Nº 1000  
Município: VALINHOS - CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal/Téc.: LUZIA ALICE MEDEIROS SOUZA CPF: 918.004.808-06

**SECRETARIA DE**

**SUPRIMENTOS E TRANSPORTES INTERNOS**

**EXTRATO DE CONTRATO - DEZEMBRO 2005**

CONTRATO	TIPO	ANO PA	ANO MODALIDADE
0166	01 Carta-Contrato	2005 9443	2005 Dispensa de Licitação

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS	SCANNAPIECO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS S/C LTDA

**OBJETO**

Locação de imóvel localizado na Rua Dr. Cândido Ferreira, 282/306, Centro, Valinhos-SP, destinado a abrigar a Central de Medicamentos, Almoxarifado de Medicamentos e o Serviço de Fisioterapia da Secretaria da Saúde

VALOR	VIGÊNCIA	DATA ASSINATURA
R\$720.000,00	1825 Dias	08-12-2005

CONTRATO	TIPO	ANO PC	ANO MODALIDADE	N.º	ANO
0167	01 Carta-Contrato	2005 2633	2005 Dispensa de Licitação (CIL)	0819	2005

Protocolo: 020/06  
Data de Protocolo: 12/01/2006  
CEVS: 355620601-522-000027-1-0  
Data de Validade: 16/01/2007  
Razão Social: PARATY PESCADOS LTDA  
CNPJ/CPF: 51990679/0001-44  
Endereço: AVENIDA DOS ESPORTES Nº 1111 – JD PLANALTO  
Município: VALINHOS - CEP: 13270-000 UF: SP  
Resp. Legal/Téc.: JOSÉ HEITOR BARONI CPF: 049.195.278-37

ADiretora da EQUIPE DE VISADE VALINHOS  
deferre as presentes solicitações.

VALINHOS, 23 de janeiro de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALLE JR.  
Secretário

**EDITAL 027 06**

**Comunicado do DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA.**

Referente a: Renovação da Licença Funcionamento do Estabelecimento.

Protocolo: 016/06  
Data de Protocolo: 11/01/2006  
CEVS: 355620601-851-000079-1-0  
Data de Validade: 20/01/2007  
CEVS: 355620601-851-000523-1-0  
Data de Validade: 20/01/2007  
Razão Social: CILENE ALEXANDRAMEDÉIA  
CNPJ/CPF: 13779075890  
Endereço: RUA ANTONIO JOSÉ BUTIGNOL Nº 205 – JD RIBEIRO  
Município: VALINHOS - CEP: 13270-100 UF: SP  
Resp. Legal/Téc.: CILENE ALEXANDRAMEDÉIA  
CPF: 137.790.758-90

ADiretora da EQUIPE DE VISADE VALINHOS  
deferre a presente solicitação.

VALINHOS, 23 de janeiro de 2006.

REGINAMARIAS. P. STERSE  
Diretora do Depto. de Saúde Coletiva

DR. ORESTES PREVITALLE JR.  
Secretário







**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
PRORAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para executar serviços de assessoria de monitoramento pessoal conforme Comissão Nacional Energia Nuclear

**VALOR** R\$198,00    **VIGÊNCIA** 90 Dias    **DATA ASSINATURA** 05-12-2005

**CONTRATO** 0168    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2019    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0168    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ECOSYS CENTRO ESPEC. DIAG POR ULTRASONOGRAFIA LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada na realização de 600 exames de ultrassom de articulações, ultrassom músculo-esquelética e procedimentos invasivos guiados por ultrassom, para atendimento de pacientes carentes da Rede Pública de Saúde do Município de V

**VALOR** R\$18.000,00    **VIGÊNCIA** 151 Dias    **DATA ASSINATURA** 09-12-2005

**CONTRATO** 0169    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2668    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Dispensa de Licitação (CIL)    **N.º** 0825    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ACECIL CENTRAL ESTERIL. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

**OBJETO**  
Prestação de serviços de esterilização dos materiais de enfermagem e instrumentos cirúrgicos, utilizados nas unidades básicas de saúde e no CAUE.

**VALOR** R\$6.753,90    **VIGÊNCIA** 365 Dias    **DATA ASSINATURA** 15-12-2005

**CONTRATO** 0170    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2624    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0213    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
CAMP IMAGEM NUCLEAR S/C LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada na realização de 10 exames de cintilografia do miocárdio-esforço e repouso e 25 exames de cintilografia óssea com fluxo, para atendimento de pacientes menos favorecidos da Rede Pública de Saúde do Município de Valinhos

**VALOR** R\$13.089,50    **VIGÊNCIA** 62 Dias    **DATA ASSINATURA** 19-12-2005

**CONTRATO** 0171    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2267    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0185    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
RAMIRESE CHIQUETO LTDA ME

**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada para receber os resíduos oriundos de podas de árvore.

**VALOR** R\$24.000,00    **VIGÊNCIA** 365 Dias    **DATA ASSINATURA** 20-12-2005

**CONTRATO** 0172    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2623    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0212    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ALEXANDRE SCARLATO ME

**OBJETO**  
Prestação dos serviços de exploração direta ou indireta da área de alimentação durante a realização da 57ª Festa do Figo e 12ª Expogoiaba no Parque Municipal Monsenhor Bruno Nardini.

**VALOR** R\$141.000,00    **VIGÊNCIA** 33 Dias    **DATA ASSINATURA** 28-12-2005

**CONTRATO** 0173    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2622    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0211    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ROBERTO AUGUSTO FILHO

**OBJETO**  
Contratação de empresa para instalação, operação e exploração de parque de diversões durante a realização da 57ª Festa do Figo e 12ª Expogoiaba, com a contrapartida no valor abaixo

**VALOR** R\$80.200,00    **VIGÊNCIA** 33 Dias    **DATA ASSINATURA** 28-12-2005

**CONTRATO** 0174    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2362    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0190    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
INSTITUTO DE PATOLOGIA DE CAMPINAS LTDA

**OBJETO**  
Contratação de empresa para a realização de 1000 exames anátomo patológicos e, pacientes carentes do município

**VALOR** R\$33.000,00    **VIGÊNCIA** 182 Dias    **DATA ASSINATURA** 29-12-2005

**CONTRATO** 0175    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **PC** 2961    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Dispensa de Licitação (SB)    **N.º**    **ANO**

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ERIOVALDO MONTENEGRO CAMPOS

**OBJETO**  
Prestação de serviços advocatícios relativos à propositura da ação civil de reparação de danos e suspensão dos direitos políticos referente ao processo administrativo nº 6168/2005 e 11077/2005

**VALOR** R\$7.800,00    **VIGÊNCIA** 365 Dias    **DATA ASSINATURA** 29-12-2005

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO** 0045    **TIPO** 02 Termo de Contrato    **ANO** 2005    **PC** 1929    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Inexigibilidade Licitação    **N.º** 0021    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ANDREOLI ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO**  
Prestação de serviços técnicos especializados na defesa dos direitos da Prefeitura, visando a revisão de valores confessados pelo Município com a União intentando todas as medidas administrativas e judiciais necessárias

**VALOR** R\$180.000,00    **VIGÊNCIA** 730 Dias    **DATA ASSINATURA** 08-12-2005

**ADITIVOS CONTRATATUAIS**

**CONTRATO** 0033    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **Modalidade de** 03 Aditamento Contratual    **N.º** 02

**PC** 0015    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0011    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
JULIATO FRUTAS LTDA

**JUSTIFICATIVA**  
Aditamento dos serviços de fornecimento de hortifrutigranjeiros, para uso na formulação do cardápio da merenda das creches do município

**VALOR** R\$4.968,00    **VIGÊNCIA** Dias 12-12-2005

**CONTRATO** 0071    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **Modalidade de** 03 Aditamento Contratual    **N.º** 01

**PC** 0992    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Dispensa de Licitação (SB)    **N.º**    **ANO**

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA

**JUSTIFICATIVA**  
Aditamento dos serviços de impressão de hollerits dos servidores da municipalidade

**VALOR** R\$576,00    **VIGÊNCIA** Dias 16-12-2005

**CONTRATO** 0077    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **Modalidade de** 03 Aditamento Contratual    **N.º** 02

**PC** 0692    **ANO** 2005    **MODALIDADE** Convite    **N.º** 0080    **ANO** 2005

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
ACQUARELLA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.

**JUSTIFICATIVA**  
Aditamento de 728 galões de água mineral sem gás, mantendo-se demais cláusulas inalteradas

**VALOR** R\$1.878,24    **VIGÊNCIA** Dias 19-12-2005

**CONTRATO** 0023    **TIPO** 01 Carta-Contrato    **ANO** 2005    **Modalidade de** 01 Prorrogação contratual    **N.º** 04

**PC** 1090    **ANO** 2001    **MODALIDADE** Concorrência Pública    **N.º** 002    **ANO** 2001

**CONTRATANTE**  
PREFEITURADO MUNICÍPIO DE VALINHOS

**CONTRATADA**  
CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA.

**JUSTIFICATIVA**  
Prorrogação da vigência contratual e reajuste de preços dos serviços prestados pela empresa, mantendo-se demais cláusulas inalteradas

**VALOR** R\$5.634.734,16    **VIGÊNCIA** 365 Dias    **DATA ASSINATURA** 01-12-2005



**COMUNICADO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2611/2005**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2005 – Construção de posto bancário e da guarda municipal no Jd. São Marcos.** A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** que decidiu **classificar**, com base no mapa demonstrativo das propostas, as empresas conforme segue:  
Empresa: **Araújo Terranova Construções Comércio e Indústria Ltda.**, primeira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Deyma Empresa de Construção Civil Ltda.**, segunda classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Ltda.**, terceira classificada para o objeto do presente processo.

Empresa: **Construtora Novo Mundo e Empreendimentos Ltda.**, quarta classificada para o objeto do presente processo.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos, 19 de janeiro de 2006

Ismael de Lisbôa Neto  
Vice-Presidente da Comissão de Julgamento da Licitação

**COMUNICADO  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 2061/2005  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2005**

A Comissão de Julgamento de Licitações da Prefeitura do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** a todos os participantes do certame e demais interessados que em virtude da interposição de recurso administrativo pelas empresas Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda. e Cepeó Contraceptivos Ltda. e, considerando os respectivos julgamentos, a Comissão decidiu:

1- desclassificar as empresas **King Limp Comércio de Produtos para Limpeza Ltda. e Cirúrgica São José Ltda.**, no item 123, com base no julgamento do Recurso Administrativo protocolado sob nº 12102/2005;

2- reclassificar a empresa **Cepeó Contraceptivos Ltda.**, que passa a ser a primeira classificada para o item 54 do presente processo, com base no julgamento do Recurso Administrativo protocolado sob nº 12058/2005;

3- reclassificar a empresa **Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.**, que passa a ser a primeira classificada para o item 123 do presente processo, com base no julgamento do Recurso Administrativo protocolado sob nº 12102/2005.

**4- determinar para o dia 30 de janeiro de 2006 às 9h 30min a realização do sorteio conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8666/93.**

Em face da desclassificação/reclassificação ocorridas, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Valinhos/SP, 19 de janeiro de 2006

Ismael de Lisbôa Neto  
Vice-Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações

**DEPARTAMENTO DE**

**ÁGUAS E ESGOTOS DE  
VALINHOS**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO  
CONTRATUAL**

**CONTRATO:** nº 008/2005 – DAEV

**CONTRATANTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**CONTRATADA:** NEIDE AGOSTINHO BERGAMO VALINHOS – ME

**JUSTIFICATIVA:** Aditar à Cláusula Primeira, o fornecimento de mais 375 m<sup>2</sup> de mão-de-obra para reparos em mosaico português, o que corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato celebrado e constante da Cláusula Terceira, que importa na quantia de R\$ 11.062,50.

**VALOR:** R\$ 11.062,50

**MODALIDADE:** Convite nº 07/2005 – Proc. Compras n. 03/2005-DAEV

**DATA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2006

NEUSAM.DORIGON  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO  
DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA  
COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS  
METÁLICAS**

**TERMO:** n.º 001/2005 – DAEV

**COMPROMITENTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**Compromissário:** inatomi & hirata comércio de materiais de construção Ltda.

**OBJETO:** Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 001/2005-DAEV, para o exercício de 2006.

**VIGÊNCIA:** Exercício de 2006

**PROC. ADM.** 158/2005-DAEV

**DATA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2006

NEUSAM.DORIGON  
Diretora do Departamento Jurídico

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO  
DE COMPROMISSO DE PARCERIA PARA  
COMERCIALIZAÇÃO DE CAIXAS  
METÁLICAS**

**TERMO:** n.º 009/2003 – DAEV

**COMPROMITENTE:** Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

**Compromissário:** centervip materiais para construção Ltda. epp

**OBJETO:** Prorroga a vigência do Termo de Compromisso de Parceria para Comercialização de Caixas Metálicas Protetora de Hidrômetros n.º 009/2003-DAEV, para o exercício de 2006.

**VIGÊNCIA:** Exercício de 2006

**PROC. ADM.** 1678/2003-DAEV

**DATA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2006

NEUSAM.DORIGON  
Diretora do Departamento Jurídico

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
SEÇÃO DE PESSOAL**

**RESUMO DAS PORTARIAS JÁ  
PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME**

**PORTARIA N.º 1735/2006  
EXONERAR A PEDIDO**

de acordo com o artigo 131, inciso I, da Lei n.º 2018, de 17 de janeiro de 1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 30, inciso I da Lei n.º 3182/98;

**Bianca Cristina Zupirolli**, do cargo de provimento efetivo de Operador de Estação de Tratamento de Esgotos, lotada junto a Seção de Tratamento de Esgotos, do Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção, a partir do dia 17 de janeiro de 2006.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

**PORTARIA N.º 1736/2006  
NOMEAR:**

os servidores **Carlos Marques Neto**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, **Francisco de Assis Pereira** ocupante do cargo de provimento efetivo de Chefe da Seção de Controle Operacional e **João Luiz Ungaretti Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Reparador de Rede de Água II para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Sindicante, visando à apuração da denúncia formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais e Autarquias de Valinhos, Louveira, Indaiatuba e Morungaba, através do processo administrativo nº 1131/2005 – DAEV.

Valinhos, 24 de janeiro de 2006.

CLAUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Dispensa de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao  
disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24 - XXII, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**, no tocante ao pagamento de despesas com fornecimento de energia elétrica para a Barragem João Antunes dos Santos, compreendendo o exercício de 2006, no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao  
disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **VIAÇÃO BOA VISTA LTDA**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG.º ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao  
disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **EMPRESA DE ÔNIBUS BONAVITA**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos





Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.  
Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **VIAÇÃO COMETA LTDA**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2.006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **EMBRATEL – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES**, no tocante ao pagamento de despesas com tarifas telefônicas, para o exercício de 2.006, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da **IMPrensa Oficial do Estado de São Paulo S/A**, no tocante ao pagamento de despesas com publicações, para o exercício de 2.006, o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **COMPANHIA METROPOLITANA DE SÃO PAULO**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2.006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2.006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **VIAÇÃO ROSA DOS VENTOS LTDA**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2.006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo

Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, para pagamento da **SANEBAVI – Saneamento básico de Vinhedo**, com despesas de tarifas de água, junto à Barragem João Antunes dos Santos, para o exercício de 2.006, o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **TELEFONICA EMPRESAS S/A**, no tocante ao pagamento de despesas com tarifas de FRAME RELAY, FRAME RELAY PLUS, IP Internet e IP Dedicado, para o exercício de 2.006, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).  
Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENG° ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

**Termo de Inexigibilidade de Licitação**

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP (Telefônica)**, no tocante ao pagamento





de despesas com tarifas telefônicas, para o exercício de 2.006, o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

#### Termo de Inexigibilidade de Licitação

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **TELESP CELULAR S/A**, no tocante ao pagamento de despesas com tarifas telefônicas, para o exercício de 2.006, o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

#### Termo de Inexigibilidade de Licitação

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 38/2006**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **TRANSURC – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE**, no tocante ao pagamento de despesas com vales-transporte, a serem utilizados por Servidores Municipais, para o exercício de 2.006, para uso exclusivo no deslocamento residência/trabalho e vice-versa, no valor total de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

#### Termo de Dispensa de Licitação

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8666/93**

**Processo nº 520/1998**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro dispensada a licitação, com fundamento no artigo 24 - XXII, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, visando a contratação da Empresa **COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ**, no tocante ao pagamento de despesas com utilização de postes do sistema de distribuição de energia elétrica aéreo, para o exercício de 2.006, no valor total de R\$ 24.308,70 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e setenta centavos).

Isto posto, encaminhamos para ratificação.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, objeto do presente processo.

Valinhos, aos 24 de janeiro de 2006.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente

#### SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### 1ª. Publicação

Pelo presente, fica convocado o **Sr. Paulo César Rigolo**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, a comparecer, através de seu representante legal, na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 550/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 25 de janeiro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Condomínio Serra D'Água**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, através

de seu representante legal, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 692/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 25 de janeiro de 2006.

Pelo presente, fica convocado o **Grupo Escoteiro Valinhos – nº 252**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, através de seu representante legal, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assunto de seu interesse referente ao processo administrativo n.º 879/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento do mesmo, e o processo em questão será arquivado.

Valinhos, 25 de janeiro de 2006.

Pelo presente, fica convocada a **Associação dos Amigos do Vale do Itamaracá**, no prazo de 10 dias, a contar da data desta publicação, através de seu representante legal, a comparecer na Seção de Protocolo e Arquivo, do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos, sito à Rua: Antônio Carlos, 251, centro, para tratar de assuntos de seu interesse referentes aos processos administrativos n.º 1183/2004; 1557/2004; 499/2005 e 1057/2005.

O não comparecimento no prazo estipulado ficará subentendido que não há interesse pelo andamento dos mesmos, e os processos em questão serão arquivados.

Valinhos, 25 de janeiro de 2006.

TÉRCIA SOLANGE MARIANO  
Chefe da Seção de Protocolo e Arquivo

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Depto. Administrativo e de Recursos Humanos

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do D.A.E.V.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Publicação em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93**

**Processo nº 351/2001**

Em conformidade com os elementos constantes no presente processo e, consubstanciado no parecer exarado pelo Departamento Jurídico, declaro inexigível a licitação para contratação da empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no tocante ao pagamento de despesas para utilização dos aparelhos de comunicação via rádio/celular, compreendendo para o exercício de 2006, o valor aproximado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Isto posto, encaminho para ratificação.

Em, 23 de janeiro de 2006.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Diretora do Departamento Administrativo e de Recursos Humanos

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, objeto do presente processo.

Em, 23 de janeiro de 2006.

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente do DAEV

#### “Plantão de Atendimento de Situações Emergenciais” - PASE Resolução nº 461, de 11 de abril de 2003

Atendendo ao contido na Resolução em referência, bem como no Processo Administrativo nº 504/2003-DAEV, segue relação dos servidores do Departamento de Águas e Esgotos, que estarão de Plantão no mês de fevereiro/2006:

Servidor	Seção	ID
Marcos Antônio Teixeira Neves	S.M.S.E./S.O.S.	12488
Marcello César Lino	S.M.S.A./S.O.S.A.	12376
Rodrigo Basso	E.T.A. I e II	12483
Ricardo Rogério Gardin	S.M.E.	12597
Luciana Arantes de Andrade	E.T.E.	1515
Antônio Carlos Imídio da Silveira	S.M.S.A.	12763
Haroldo M. dos Santos	S.M.S.A.	12763
João Luiz Ungareti Neto	S.M.S.A.	12763
Lázaro Aparecido Franceto	S.M.S.A.	12763
José Donizete da Silva	S.M.S.E.	12485
Wilson de Oliveira Andrade	S.M.S.E.	12485
Ronaldo Alves de Resende	S.M.S.E.	12485
Antônio Evangelista de Lima	Retro-Escavadeira	12595
Silnei Eduardo Serpentine	S.M.E.	12557
Joel Darci Ferreira	S.T.	12613
Luiz Carlos Smerieri	S.T.	12613

Valinhos, 23 de janeiro de 2006.

ENGº LUIZ HENRIQUE PARODI  
Departamento de Planejamento, Obras e Manutenção  
Diretor

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO BRUNELLO  
Departamento Administrativo e de Recursos Humanos  
Diretora

ENGº ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO  
Presidente